PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone: (034) 3245-2587
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Rosangela
Visto

MENSAGEM N.º 65, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares com utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias e dá outras providencias.

O projeto busca autorização para suplementação de dotações orçamentárias específicas, no valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Os créditos serão utilizados para aquisição de fogos de artifícios e serão abertos mediante anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Desta forma, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei para que possamos dar continuidade aos trabalhos da Administração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 155/2022
Data: 10/10/22 Horário: 09:39
Luana Pereira
Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone: (034) 3245-2587
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

PROJETO DE LEI N.º 109 /2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 137
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo a Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.2.031	Festividades Municipais	
02.11.13.392.0002.2.031.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	20.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 12
02.02	Secretaria Municipal Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.010	Manutenção Ativ. Sec. Administração Finanças.	
02.02.04.122.0001.2.010.3.3.90.33.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	50.000,00

Câmara Municipal
FL. Nº 5
Visto

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão anulados os saldos parciais/totais das dotações abaixo relacionadas:

02.	Poder Executivo	Ficha: 14
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.010	Manutenção Ativ. Sec. Administração e Finanças.	
02.02.04.122.0001.2.010.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal